



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 34 – JANEIRO/2021
Resoluções 02-03/2021 (CEPEX)

Teresina, 22 de janeiro de 2021



Resolução Nº 002/2021

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Normatiza a Conclusão dos Períodos Letivos 2020.1 e 2020.2 dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI, durante o período de atividades não presenciais em que foram afetados pelo estado de calamidade pública ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFPI, no uso de atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- o Processo Nº 23111.002567/2021-09;
- Portaria da SETEC/MEC n. 376 de 03 de abril de 2020;
- Portaria Nº 1.096, de 30 de dezembro de 2020;
- Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020;
- Artigo n. 62 da Resolução Nº 1, de 5 de janeiro de 2021 do Conselho Nacional de Educação/CEB;
- A necessidade de normatizar a conclusão dos períodos letivos 2020.1 e 2020.2, face à pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as séries do Ensino Médio a concluírem o ano letivo de 2020 com atividades não presenciais e presenciais, sendo obrigatória a observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, cumprindo a carga horária mínima anual de 800 h.

Art. 2º Concluir os módulos do Curso Técnico em Agropecuária e Curso Técnico em Informática ofertados nos períodos 2020.1 e 2020.2, considerando as atividades não presenciais e presenciais, desde que tenha sido cumprido, no mínimo, 80% da Carga Horária teórico-prática das disciplinas de cada módulo.

Art. 3º Tornar não obrigatório o Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos Técnicos em Agropecuária e em Informática, em caráter excepcional, para discentes do 3º e 4º módulos dos períodos letivos 2020.1 e 2020.2.

Art. 4º Assegurar a antecipação, em caráter excepcional, da conclusão do Curso Técnico em Enfermagem aos discentes que tenham cumprido, no mínimo, 75% da carga horária



dos estágios curriculares obrigatórios previstos no plano de curso, desde que haja a concordância do discente, considerando o Art. 5º e o Art. 7º da Portaria nº 1.096, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º Permanecer obrigatório o Estágio Curricular Supervisionado presencial no Curso Técnico em Enfermagem, referente ao período letivo 2020.1 e 2020.2, seguindo as Orientações do Ministério da Saúde, dos órgãos de saúde estadual e municipal, em seus Protocolos de biossegurança para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 6º. Garantir a execução das atividades presenciais mediante autorização pelo Ministério da Saúde, pelos órgãos de saúde estadual e municipal, concedendo, em caráter excepcional, a possibilidade de computar a carga horária dos estágios supervisionados do curso técnico em Enfermagem, referente ao período letivo 2020.1 e 2020.2, considerando, além das atividades previstas nos projetos pedagógicos, as atividades descritas abaixo:

I - Atividades práticas extracurriculares executadas em empresas de saúde conveniadas a UFPI, desde que elas ofereçam as condições ideais para o cumprimento do estágio e que tenham um profissional enfermeiro que possa supervisionar integralmente as atividades e que preencham a ficha de avaliação de desempenho do discente;

II - Simulações realizadas nos laboratórios e espaços físicos das escolas técnicas vinculadas;

III - Cursos de aperfeiçoamento e eventos na área de enfermagem, limitados a 10% da carga horária de estágio a ser cumprida.

Art. 7º Assegurar o direito de matrícula no período letivo 2021.1 aos estudantes regularmente matriculados em um dos cursos Técnicos concomitante e/ou subsequente nos períodos 2020.1 e 2020.2 que não frequentaram as atividades não presenciais e/ou com resultados finais insatisfatórios em seus estudos nos referidos períodos, desde que haja oferta regular do referido Curso e módulo no Colégio Técnico em que o aluno mantém matrícula ativa.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, da Presidência da República, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública, decorrente da pandemia pela COVID-19, e a necessidade de sua regulamentação. A sua vigência será apenas durante o período em que os Colégios Técnicos vinculados à UFPI estiverem realizando atividades não presenciais referentes ao ano letivo de 2020.

Teresina, 21 de janeiro de 2021.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
Reitor



Resolução N° 03/2021

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Institui a retomada do Período Letivo 2019.2, em formato remoto emergencial, para a oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, para estudantes dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC).

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- o Processo Eletrônico N° **23111.002285/2021-57**;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- a Portaria n° 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;
- o disposto na Portaria n° 544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
- o que dispõe o Parecer CNE/CP n° 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19;
- as Instruções Normativas N° 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de



proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Resolução nº16/2020/CONSUN/UFPI, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências;
- a Resolução nº 19/2020-CONSUN/UFPI, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº 16/2020-CONSUN, de 28 de abril de 2020, com as alterações deliberadas;
- a Resolução Nº 085/2020-CEPEX, que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares para o período 2020.1, no formato remoto, em função da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19; no que couber;
- a conclusão do tempo universidade e parte do tempo comunidade do período letivo 2019.2, conforme a Resolução nº 178/2019/CEPEX/UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a retomada do Período Letivo 2019.2, que consiste na conclusão do tempo comunidade e, quando for o caso, na oferta de componentes curriculares em formato remoto emergencial para estudantes dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC).

Art. 2º Os colegiados dos Cursos de Licenciatura em Educação do Campo, que adotam a Pedagogia da Alternância, escolherão formas de ensino-aprendizagem adequadas às especificidades do corpo discente, para a conclusão do tempo comunidade e ofertas do Período Letivo 2019.2.

Art. 3º A conclusão do tempo comunidade e a oferta de componentes curriculares para o período letivo 2019.2 ocorrerão, excepcionalmente, na modalidade de Ensino Remoto Emergencial (ERE), apenas enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Art 4º A oferta de componentes curriculares de caráter teórico ou teórico-prático que não exijam laboratórios especializados fica automaticamente autorizada para o período 2019.2.

Art 5º No que se refere aos componentes curriculares que tratem de práticas profissionais de estágios ou de práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição se dará a partir de planos de trabalhos específicos, **conforme Apêndice A**, os quais deverão ser aprovados, no âmbito institucional, pelos Colegiados de Cursos da LEDOC, pela Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento Curricular e pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), sendo estes, posteriormente, apensados ao Projeto



Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 6º Para registro das atividades remotas desenvolvidas no respectivo período letivo 2019.2, utilizar-se-á a Turma Virtual do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, ficando autorizada a utilização de outras plataformas virtuais para mediação das atividades previstas no plano de curso da disciplina.

Art. 7º Serão mantidas as exigências de pré-requisitos para os componentes curriculares.

Art. 8º Os discentes já matriculados nas turmas cadastradas no semestre letivo 2019.2 terão as suas matrículas preservadas, salvo nos casos de exclusão destas.

Art. 9º É facultado, aos discentes, no caso de novas ofertas, efetuar matrícula curricular em componente(s) curricular(es) no Período Letivo 2019.2, com componentes curriculares em formato remoto, sem exigência de carga horária mínima de créditos para a efetivação da matrícula.

Art. 10º Excepcionalmente, para os componentes curriculares ofertados para o Período Letivo 2019.2, será permitido ao aluno realizar o trancamento/cancelamento de disciplina(s) em que ele esteja matriculado, ainda que seu curso seja em regime de bloco, não havendo a exigência de mínimo de créditos a serem cursados no referido Período Letivo.

Parágrafo único: Considerando-se a excepcionalidade da motivação para este cancelamento, tal procedimento não deverá ser considerado como desabono para a concessão de Lâurea Acadêmica para o discente ou para a contagem do tempo para integralização do curso.

Art. 11º Fica estabelecido, excepcionalmente para a oferta relativa ao Período 2019.2, que o controle de frequência será realizado por meio da participação dos estudantes nas atividades indicadas, pelo docente, no plano de curso da disciplina.

§ 1º O registro de frequência nas disciplinas ofertadas no Período 2019.2 não atestarão a presença física dos discentes na IES.

§ 2º A frequência mínima exigida será de 75%, conforme preconizado pela Resolução nº 177/2012-CEPEX/UFPI.

Art. 12º A avaliação do rendimento acadêmico será feita por meio do acompanhamento contínuo do desempenho do aluno, sob forma de prova escrita, oral ou prática, trabalho de pesquisa, individual ou em grupo, seminário, ou outros instrumentos constantes no plano de disciplina.

Parágrafo único: O direito a segunda chamada segue o prolatado do Art. 108, da Resolução nº 177/2012-CEPEX/UFPI. O discente enviará a Solicitação de 2ª chamada, para o e-mail do docente responsável pela disciplina ou à chefia do departamento ou curso ao qual o componente curricular esteja vinculado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado este prazo a partir da data da avaliação não realizada. Os motivos que justificam a ausência do aluno às verificações parciais ou ao exame final estão previstos no §2º do art. 108 da Resolução nº



177/2012- CEPEX/UFPI.

Art. 13º Para a integralização dos Componentes Curriculares cursados por meio de atividades não presenciais serão considerados tanto o tempo despendido para as atividades síncronas, quanto o tempo dedicado às atividades assíncronas.

Art. 14º São facultadas ao professor a gravação e a posterior disponibilização, para os alunos, das aulas ministradas de forma síncrona, sendo proibida a reprodução ou distribuição das gravações por eles disponibilizadas, ainda que sem fins lucrativos.

Art. 15º Os prazos e procedimentos relacionados ao Período Letivo 2019.2 estão estabelecidos em calendário específico, **Apêndice B** desta Resolução, e se aplicam, exclusivamente, a esse período letivo.

Art. 16º Caberá aos Colegiados de Cursos da LEDOC realizar avaliação geral das atividades desenvolvidas no Período Letivo 2019.2, no âmbito dos respectivos cursos, para discussões com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ao final do referido Período.

Art. 17º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 21 de janeiro de 2021.


GILDASIO GUEDES FERNANDES
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550



APÊNDICE A

PLANO DE CURSO EMERGENCIAL PARA A LEDOC EM TEMPOS DE PANDEMIA –
COVID-2019, EXCLUSIVAMENTE NO QUE SE REFERE ÀS PRÁTICAS PROFISSIONAIS
DE ESTÁGIOS OU À PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS



APÊNDICE (PPC)

Componentes curriculares acadêmicos ofertados por meio de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, exclusivamente no que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, em caráter emergencial, devido à Pandemia COVID19, em substituição aos componentes ofertados de modo presencial, em cursos regularmente autorizados.

Curso: _____

Campus: _____

Estruturas curriculares (vigentes): _____



O COLEGIADO DO CURSO _____, CAMPUS _____, aprova planos de ensino com a definição das atividades pedagógicas não presenciais, **exclusivamente** em caráter emergencial na situação da Pandemia COVID-19, com previsão de execução conforme calendário acadêmico, no limite estabelecido pelas regulamentações em vigor MEC e UFPI, considerando a mediação por tecnologias digitais de informação e comunicação adequada à infraestrutura e interação necessárias, conforme Ata da Reunião do Colegiado e Resolução nº XX/2021-CEPEX, que aprova o calendário acadêmico que retoma o período letivo 2019.2.

1. LISTA DOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM OFERTADOS DE FORMA NÃO-PRESENCIAL (definir os componentes informando código e carga horária de cada um)

UNIDADES CURRICULARES OFERTADOS						PRÉ-REQUISITOS (código e nome)
UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO (disciplina ou atividade)	CÓDIGO	NOME	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
				0.0.0	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			TOTAL			



2. PLANOS DE ENSINO POR COMPONENTE CURRICULAR OFERTADO

- Ementa
- Objetivos (constituem a descrição dos produtos a serem alcançados pelo plano de trabalho)
- Conteúdo Programático
- Metodologia (Procedimentos de Ensino e Aprendizagem)
- Recursos Didáticos (uso do ambiente virtual de aprendizagem como mídia principal, complementado com material impresso, audiovisual, *webconferências*, videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);
- Mais sugestões:
 - * orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;
 - * indicação de como as atividades laboratoriais serão mediadas de forma não-presencial, em conformidade com as especificidades do curso;
 - * Mecanismos de interação entre docentes e discentes, especificamente no que se refere à Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) e aos respectivos procedimentos e às formas de utilização que caracterizam a dinâmica da comunicação e da interação entre os sujeitos envolvidos nos processos acadêmicos e de ensino e aprendizagem, no contexto da oferta emergencial de forma não-presencial.
- Sistemática de avaliação e frequência (definição de instrumentos avaliativos, durante todo o processo, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do estudante, segundo as normas previstas na Resolução nº XX/20XX -CEPEX, que estabelece o calendário referente à retomada do período 2019.2)

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS QUANTO ÀS PARTICULARIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE FORMA NÃO-PRESENCIAL:

Todos os materiais utilizados para as aulas não produzidos diretamente pelo docente responsável pela atividade curricular deverão conter a respectiva fonte, com a indicação de autoria, respeitados os direitos autorais assegurados pela Lei nº 9.610/98.

Definir e identificar os componentes curriculares a serem desenvolvidos por

Resolução CEPEX 03/2021 –

Página 8 de 12



meio de atividades não-presenciais;

Definir como estas disciplinas serão avaliadas de forma compatível com atividades não presenciais;

Informar sobre material didático e sua disponibilidade por mídia impressa (se possível), como também através de mídia digital;

Prever planejamento de estudos do discente para o cumprimento das atividades pedagógicas não-presenciais;

No caso da oferta de Estágio Supervisionado Obrigatório, definir como serão as práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

Ponderar a possibilidade de realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

Ponderar a possibilidade de oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica.

✓ **TRÂMITE:**

Procedimentos Acadêmicos	Prazos
Colegiado do Curso discute, planeja, analisa e aprova. Representante do Colegiado gera processo eletrônico e encaminha para CDAC/PREG com toda documentação em anexo.	Até 12/02/2021
CDAC/PREG retorna à Coordenação de Curso para ajustes, quando houver.	Até 10 dias úteis após o recebimento pela CDAC
Coordenação de curso retorna para CDAC/PREG o plano ajustado.	
CAE ou CAMEN encaminha ofício informando a respeito da adesão UFPI às atividades não presenciais para a SERES/MEC, em atendimento as determinações da Portaria MEC 544/2020 e envia processo para Coordenação Geral de Estágio (CGE/PREG) para ciência.	Até 15 dias após início do período letivo 2019.2



APÊNDICE B

CALENDÁRIO ACADÊMICO LEDOC 2019.2 (PÓS-SUSPENSÃO)

PERÍODO 2019.2	
JANEIRO 2020 - 23 DIAS LETIVOS	
06	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2019.2
06 e 07	Solicitação de Disciplina em Caráter Especial – Exclusivamente para os Possíveis Formandos no Período Letivo 2019.2 – LEDOC
07 a 24	Solicitação de Aproveitamento de Estudos (Dispensa de Disciplina) – LEDOC
06 a 05/02	Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares) pelos alunos – LEDOC
06 a 09/02	Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares) pela Coordenação de Curso – LEDOC
06 a 13/02	Trancamento de Curso / Trancamento de Disciplina, período 2019.2 – LEDOC
13 a 18	Publicação do cronograma de cadastro de estágio obrigatório no módulo Estágio/SIGAA dos cursos de graduação, período 2019.2, pela Coordenadoria Geral de Estágios/PREG – LEDOC
20 e 21	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo 2019.2 – LEDOC
20 e 21	Matrícula Compulsória pela Coordenação dos Cursos – LEDOC
FEVEREIRO 2020 – 22 DIAS LETIVOS	
03 a 15	Cadastro de estágio obrigatório / Termo de compromisso de estágio dos alunos no Módulo de Estágio / SIGAA – LEDOC
03 a 18	Prazo para envio, pelos docentes à Coordenação de Curso, do Quadro de Atividades Docentes (QAD), relativo ao período letivo 2020.2 - LEDOC
13	Último dia para o Trancamento de Curso / Trancamento de Disciplina, período 2019.2 – LEDOC
15	TÉRMINO DO TEMPO UNIVERSIDADE 2019.2 - LEDOC
17	INÍCIO DO TEMPO-COMUNIDADE 2019.2 - LEDOC
27 e 28	Digitação no SIGAA do resultado do rendimento acadêmico dos alunos referente tempo-universidade pelo professor – LEDOC
MARÇO 2020 - 12 DIAS LETIVOS	
02 a 08/04	Solenidades de Colação de Grau dos concludentes do Período Letivo 2019.1 – LEDOC
02 a 14	Upload do termo de compromisso de estágio, assinado no módulo de estágio/SIGAA – LEDOC
16 a 28	Homologação do cadastro de estágio obrigatório pela CGE – LEDOC
17	Suspensão do Calendário Acadêmico
JANEIRO 2021 – 06 DIAS LETIVOS	
25	Reinício das atividades letivas (retomada do tempo comunidade)
27 a 29	Ajuste de turmas (fechamento de turmas) ofertadas, alteração da oferta de disciplinas pelas Coordenações de Cursos
FEVEREIRO 2021 – 22 DIAS LETIVOS	
01 a 05	Trancamento de disciplina/Trancamento de matrícula no curso, período 2019.2 , por parte do discente via SIGAA, aluno ON-LINE
01 a 05	Solicitação de cancelamento de disciplina(s) do Período 2019.2, por parte dos discentes, via SIGAA: aluno ON-LINE



08 a 09	Matrícula Compulsória pelas Coordenações de Curso para o Período Letivo 2019.2, no caso de novas ofertas
10 a 11	Ajuste de turmas ofertadas, alteração da oferta de disciplinas pelas Coordenações de Cursos
01 a 12	Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelos Alunos – LEDOC
01 a 19	Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares), pelas Coordenações de Curso – LEDOC
05	Publicação da lista de alunos sujeitos ao Cancelamento de Matrícula - LEDOC
08	Divulgação pelas Coordenações de cursos de Relação dos Prováveis Concludentes no Período Letivo 2019.2 - LEDOC
23 e 24	Coordenações de Curso confirmam relações dos Prováveis Concludentes de Período Letivo 2019.2 - LEDOC/
MARÇO 2021 – 15 DIAS LETIVOS	
02	TÉRMINO DO TEMPO COMUNIDADE 2019.2 - LEDOC
05	Digitação do resultado do rendimento acadêmico dos alunos referente tempo-comunidade referente a 2019-2 pelos docentes - LEDOC
09 a 11	Realização de exame final do Período Letivo 2019.2 – LEDOC
17	CONCLUSÃO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2019.2 – LEDOC
18 e 19	Consolidação do resultado final do Período Letivo 2019.2 no SIGAA pelos professores – LEDOC
18 a 22	Avaliação docente do período 2019.2 – LEDOC
22/03 a 10/04	FÉRIAS DOCENTES (20 dias) - LEDOC

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS LETIVOS – 2019-2

LEDOC 2019.2	
Janeiro/2020	23
Fevereiro/2020	22
Março/2020	12
Janeiro/2021	06
Fevereiro/2021	22
Março/2021	15
TOTAL	100

FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS – 2020/2021		
MÊS	DIA	EVENTO
Janeiro/2020	01	Confraternização Universal
Fevereiro/2021	15	Carnaval
	17	Quarta-feira de Cinzas
Abril/2021	02	Sexta-feira Santa
	21	Tiradentes
Mai/2021	01	Dia do Trabalho
Junho/2021	03	Corpus Christi (ponto facultativo)

FERIADOS MUNCIPAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



MUNICÍPIO	DATA	EVENTO
BOM JESUS	24/09	Nossa Senhora das Mercedes (padroeira da cidade de Bom Jesus)
	15/12	Aniversário de Bom Jesus
FLORIANO	02/07	Nossa Senhora das Graças (Padroeira da Cidade)
PICOS	15/08	Nossa Senhora dos Remédios (Padroeira da Cidade)
	04/10	Dia de São Francisco
	12/12	Aniversário de Picos
TERESINA	16/08	Aniversário de Teresina
	08/12	Nossa Senhora da Conceição